



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

NOTIFICAÇÃO 1/2026 - CEL/CEC/CONSUPER/REITORIA/IFPB

NOTIFICAÇÃO

Processo nº: 23326.010782.2026-65

Interessado: Alysson André Régis Oliveira

Assunto: Denúncia eleitoral – Processo de Consulta para escolha do Diretor-Geral do Campus João Pessoa – Quadriênio 2026–2030

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA

A **COMISSÃO ELEITORAL LOCAL DO CAMPUS JOÃO PESSOA – CEL/JP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Edital que regulamenta o processo de consulta à comunidade para escolha do Diretor-Geral do Campus João Pessoa – Quadriênio 2026–2030, especialmente pelo disposto nos **arts. 6º, inciso I, e 53**, e em observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo,

NOTIFICA a parte interessada abaixo identificada:

Notificado(a): Karolina Yonara Lucena de Castro

Cargo/Função: Diretora da DAPF-JP

Setor: DAPF-JP - Diretoria de Administração, Planejamento e Finanças do Campus João Pessoa.

Para, **querendo, apresentar defesa quanto aos fatos objeto da denúncia eleitoral** apresentada perante esta Comissão Eleitoral Local, relacionada a acontecimentos ocorridos em **09 de setembro de 2026**, no âmbito da **Diretoria de Administração, Planejamento e Finanças – DAPF do Campus João Pessoa**.

1. DOS FATOS OBJETO DA APURAÇÃO

A denúncia apresentada relata, em síntese, circunstâncias relacionadas à realização de reunião ocorrida na DAPF, envolvendo a candidata **Dayse Ayres Mendes do Nascimento**, na qual, segundo a manifestação apresentada, teriam sido formulados questionamentos relacionados a manifestação realizada anteriormente em atividade de campanha.

A denúncia também apresenta alegações acerca da utilização, durante a referida reunião, de registro ou transcrição de manifestação atribuída à candidata em atividade de campanha realizada em **08 de setembro de 2026**, bem como questionamentos quanto à origem, circulação e utilização desse material.

São igualmente objeto de apuração as circunstâncias relacionadas à finalidade da reunião, à eventual participação ou orientação de pessoas na obtenção de registros de atividades de campanha e à possível utilização de estrutura administrativa, posição hierárquica ou função institucional de maneira que pudesse beneficiar ou prejudicar candidatura ou eleitor.

Ressalta-se que a presente descrição reproduz os fatos e alegações apresentados na denúncia exclusivamente para fins de exercício do contraditório e da ampla defesa, não representando conclusão desta Comissão Eleitoral quanto à ocorrência, autoria ou irregularidade dos fatos narrados.

2. DO PRAZO PARA DEFESA

Nos termos do **art. 55, § 1º, do Edital**, a parte notificada dispõe do prazo de **24 (vinte e quatro) horas para apresentação de defesa**, contado a partir da publicação desta Notificação no portal eletrônico do IFPB.

A defesa poderá ser apresentada no processo correspondente, acompanhada dos documentos e demais elementos que a parte notificada considere pertinentes ao esclarecimento dos fatos.

3. DO DIREITO DE ACESSO AOS AUTOS

A parte notificada terá acesso à **denúncia e aos documentos que a instruem**, podendo apresentar manifestação sobre todos os fatos que lhe tenham sido atribuídos e juntar os elementos que entender necessários à sua defesa.

O exercício da defesa deverá observar o prazo estabelecido no **art. 55, § 1º, do Edital**.

4. DA CONTINUIDADE DA APURAÇÃO

Após o recebimento da defesa, a **Comissão Eleitoral Local – CEL/JP** poderá realizar as diligências que entender necessárias ao esclarecimento dos fatos, observados os limites de sua competência e a pertinência das diligências com o objeto da denúncia.

Concluída a apuração, a Comissão Eleitoral Local deliberará sobre a matéria e proferirá decisão devidamente fundamentada, nos termos do **art. 60 do Edital**.

Caso a denúncia seja considerada procedente, serão adotadas as medidas administrativas cabíveis, observado o disposto no **art. 55 do Edital** e assegurado o devido processo.

5. DO RECURSO

Da decisão proferida caberá recurso na forma estabelecida no Edital.

Nos termos do **art. 59, § 1º**, tratando-se de denúncia relacionada à consulta para Diretor-Geral, o recurso será apreciado pelo **colegiado da Comissão Eleitoral Local**, devendo ser apresentado por escrito e fundamentado, mediante o formulário próprio constante do **Anexo VI**, conforme dispõe o **art. 61** do Edital.

Dessa forma, fica a parte notificada **formalmente cientificada da denúncia e dos fatos objeto da apuração**, para que, querendo, exerça seu direito de defesa no prazo regulamentar de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da publicação desta Notificação no portal eletrônico do IFPB.

11 de setembro de 2026

FRANKLIN GARCIA FIGUEIREDO
Presidente da Comissão Eleitoral Local – CEL/JP
IFPB – Campus João Pessoa

Documento assinado eletronicamente por:

- **Franklin Garcia Figueiredo, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 11/09/2026 14:27:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/09/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 937998
Verificador: 6fe3b3a1e4
Código de Autenticação:



NOSSA MISSÃO: Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

VALORES E PRINCÍPIOS: Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.